Boletim de <mark>Jurisprudência</mark>



Ano 4, Número 1 Sessões: 01 a 31 de janeiro de 2023

O **Boletim de Jurisprudência do TCE-RJ**, com periodicidade **mensal**, contém referências jurisprudenciais atualizadas, bem como legislações do TCE-RJ. Para seleção do conteúdo foram levados em consideração temas de interesses relativos à missão do TCE-RJ. O objetivo é facilitar aos leitores o acompanhamento, o acesso e a leitura de informações atualizadas e de qualidade para instrumentalizar as atividades e os processos desenvolvidos pelo Tribunal. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TCE-RJ sobre a matéria. Para aprofundamento, em cada item referenciado, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações clicando nos números dos processos.

Auditoria

Processo TCE-RJ nº 116.597-9/18

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 23/01/2023

PROCESSUAL. AUDITORIA. RECURSO. DEBATE. IMPEDIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. EFEITO INTERRUPTIVO.

Eventual interposição de recurso com intuito de instaurar nova discussão acerca do mérito do processo e obstar o regular andamento do feito ensejará o seu não conhecimento, não se operando qualquer efeito interruptivo, nos termos do entendimento sedimentado pelo Plenário deste Tribunal.

Contas

Processo TCE-RJ nº 210.846-7/17

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário: 25/01/2023

CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARECER PRÉVIO. CONTAS DO GOVERNO. CONTAS DE GESTÃO. EXAME.

O parecer prévio emitido na prestação de contas de governo, sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, avalia os resultados gerais obtidos pelo Estado ou pelo Município, não vinculando qualquer decisão a ser proferida nas contas de gestão, uma vez que cabe a estas examinar pormenorizadamente os atos praticados pelos diversos gestores.

ACORDÃO № <u>002488/2023-PLENV</u> 🗁

Processo TCE-RJ nº 814.671-4/16

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 23/01/2023

CONTAS. TOMADA DE CONTAS. CONTRATAÇÃO. AGENTE PRIVADO. PRÁTICA ILEGAL. RESPONSABILIZAÇÃO. RESSARCIMENTO DO DANO. ATO ILEGAL.

Impõe-se a responsabilização do particular que, ao contratar com a Administração Pública, concorre ou se beneficia da prática de ato ilegal, principalmente em casos nos quais a sua não inclusão possa ensejar, com alta probabilidade, a ineficácia do ressarcimento integral do dano.





Boletim de <mark>Jurisprudência</mark>



Pessoal

Processo TCE-RJ nº 818.880-5/16

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 23/01/2023

PESSOAL. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO. PREVISÃO. LEGITIMIDADE. AUSÊNCIA. REQUISITO. STF. REPERCUSSÃO GERAL.

Embora exista lei local definindo a necessidade temporária de excepcional interesse público, esta, por si só, não é capaz de legitimar toda e qualquer contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo preciso observar os demais requisitos fixados pelo STF nas teses de <u>Repercussão Geral de nº 612</u>.

ACORDÃO № 002350/2023-PLENV (==

Processo TCE-RJ nº 208.360-8/21

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Sigueira Martins

Plenário Virtual: 23/01/2023

PESSOAL. APOSENTADORIA. VPNI. IMPLEMENTAÇÃO. FOLHA DE PAGAMENTO.

A rubrica VPNI, por não constituir parcela remuneratória, não deve constar no ato fixatório de proventos, devendo a transmudação dos valores que eram pagos ao interessado somente ser implementada na folha de pagamento.

Processo TCE-RJ nº 233.759-6/22

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 23/01/2023

PESSOAL. APOSENTADORIA. PROFESSOR. ACUMULAÇÃO. CARGO. DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO. CARGO TÉCNICO.

Para fins de acumulação do cargo de professor, nos termos do art. 37, XVII, da CF/88, adotase o entendimento de que a interpretação constitucionalmente mais adequada é no sentido de que cargo científico é o cargo de nível superior que trabalha com a pesquisa em uma determinada área do conhecimento e o cargo técnico é o cargo de nível médio ou superior que aplica na prática os conceitos de uma ciência.

Processo TCE-RJ nº 242.279-1/22

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 23/01/2023

PESSOAL. PENSÃO. REQUISITO. MOMENTO DE AVALIAÇÃO.

Ainda que a pensão por morte possa ser requerida a qualquer tempo, a qualidade de beneficiário deve ser necessariamente aferida ao tempo do óbito e não no momento em que a pensão é requerida.

Processo TCE-RI nº 249.959-0/21

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 23/01/2023

PESSOAL. APOSENTADORIA. DESCONTO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INCORPORAÇÃO. ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA. APURAÇÃO. RENDA MÉDIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.





Boletim de <mark>Jurisprudência</mark>



Após a <u>EC nº 20/98</u>, o fato de determinada parcela ter constituído base de desconto previdenciário não implica a garantia de que possa ser incorporada automaticamente à remuneração ou aos proventos do servidor, mas tão somente que será levada em consideração quando se trata de cálculos de proventos previstos no art. 1º da <u>Lei n.º 10.887/04</u>, respeitado o limite do art. 40, §2º, da CRFB.

Representação

Processo TCE-RJ nº 207.228-7/21

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário: 25/01/2023

CONSULTA. TRIBUNAL DE CONTAS. ORIENTAR. PRONUNCIAMENTO.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao exercer sua função orientadora, não substitui o corpo jurídico dos entes submetidos a sua jurisdição, pronunciando-se, tão somente, em abstrato, na forma do art. 5º, III, da Deliberação TCE-RJ nº 276/17.

Processo TCE-RJ nº 248.653-3/22

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário: 18/01/2023

REPRESENTAÇÃO. CONSÓRCIO. PODER DISCRICIONÁRIO. GESTOR PÚBLICO. FUNDAMENTO LEGAL.

No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, em que pese situar-se no âmbito da discricionariedade do Administrador Público, nos termos do art. 33 da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u>, os motivos que fundamentam a escolha do consórcio devem estar demonstrados nos autos do procedimento licitatório e/ou no instrumento convocatório.

Processo TCE-RJ nº 244.926-0/22

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário: 18/01/2023

REPRESENTAÇÃO. ATO ILEGAL. CERTIFICADO. BOAS PRÁTICAS. PREVISÃO. FUNDAMENTO LEGAL.

É ilegal a licitação cujo edital imponha às empresas participantes a apresentação de Certificado de Boas Práticas da Anvisa, levando em conta que inexiste tal previsão na Lei de Licitações, configurando, assim, restrição indevida à competitividade do certame, o que pode inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração Pública.

Legislação do TCE-RJ

Resoluções:

Resolução nº 418, de 25 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Controle Externo (GCE) e da Gratificação Especial de Segurança (GES), previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Estadual nº 4.787, de junho de 2006.

Link: https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 30.01.2023





Boletim de Jurisprudência



Resolução nº 417, de 25 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a recomposição, frente às perdas inflacionárias, dos valores relativos ao auxílioalimentação, auxílio-saúde, auxílio-educação e auxílio-transporte, pagos aos membros e servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Link: https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 30.01.2023

Resolução nº 416, de 25 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a recomposição remuneratória dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Link: https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 30.01.2023

Atos Normativos:

Ato Normativo nº 229, de 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em interações com o ente público, e dá outras providências.

Link: https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos

Nota da BBL: Publicado no DOERI, Parte IB, de 23.01.2023

Ato Normativo nº 228, de 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre o protesto extrajudicial das multas a que se refere o art. 63, I, IV, V, VI e VII da Lei Orgânica do Tribunal de Contras do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo os procedimentos internos pertinentes e dá outras providências.

Link: https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 17.01.2023

Ato Normativo nº 227, de 9 de janeiro de 2023

Prorroga a vigência do Ato Normativo nº 214, de 7 de dezembro de 2021, que disciplina o regime de trabalho híbrido dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

Link: https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 11.01.2023

Ato Normativo nº 225, de 3 de janeiro de 2023

Regulamenta as atribuições básicas das unidades que compõem a Estrutura Funcional da Secretaria-Geral de Administração (SGA).

Link: https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 10.01.2023



